

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma unidade motorveladora até o valor de Cr.B. 3.640,00 (Três Milhões e seiscentos e quarenta mil cruzados).

Art. 2º) - Além dos recursos que está autorizado a empregar, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, se necessário, metas promissórias para a conclusão da compra.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibaté, aos 24 de Março de 1.958.

José Antônio Goulart da Cunha
Prefeito Municipal.

Lei nº 63.

Simpla: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair um empréstimo até importância de Cr.B. ... 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados).

A Câmara Municipal de Ibaté, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair com qualquer estabelecimento de crédito, um empréstimo até importância de Cr.B. 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados.), dando em garantia a cota prevista no art. 15º (quinze) da Constituição Federal.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em -

pontânea.

Edifício da Prefeitura
Municipal de Ibaté, aos 16 de junho de 1.958.

Sebastião Goulart de Oliveira
Prefeito Municipal.

Lei nº 64

Dispõe:- cria o Departamento Jurídico da
Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Ibaté, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º). Cria criado na Prefeitura Municipal, o Departamento Jurídico (D. J.), que será regulamentado mediante decreto do respectivo Prefeito.

Parágrafo Unico:- O Departamento Jurídico (D. J.) será direamente subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 2º). Fica criado no quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura, o seguinte cargo.

um advogadovidamente inscrito no Conselho dos Advogados do Brasil, com os vencimentos mensais de CR\$ 11.000,00 (quatro mil cinqüenta).

Art. 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Ibaté, aos 16 de junho de 1.958.

Sebastião Goulart de Oliveira
Prefeito Municipal.